

# ESCOLA SEM PARTIDO E “IDEOLOGIA DE GÊNERO”: OS PROJETOS DE LEI COMO ESTRATÉGIA DE DISPUTA

*SCHOOL WITHOUT A POLITICAL PARTY AND “GENDER IDEOLOGY”: LAW’S PROJECT AS A DISPUTE STRATEGY*

*ESCUELA SIN PARTIDO Y “IDEOLOGÍA DE GÉNERO”: LOS PROYECTOS DE DERECHO COMO ESTRATEGIA DE DISPUTA*

MAYCON REGIS NOGUEIRA DOS SANTOS<sup>1</sup>

PAULO FIORAVANTE GIARETA<sup>1</sup>

HUGO ALVES GONÇALVES<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), Três Lagoas/MS-Brasil

**RESUMO** Este artigo analisou os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional Brasileiro sobre o programa “Escola Sem Partido” no contexto das disputas políticas no campo da educação pública no Brasil. Teve-se como objetivo analisar a justificativa do programa “Escola Sem Partido”, especificamente no embate sobre a denominada “Ideologia de Gênero”, que envolve, portanto, os processos de formação no ambiente escolar. Metodologicamente, o texto foi estruturado como um exercício analítico argumentativo, com base na perspectiva da Análise Documental. O trabalho indica que o programa “Escola Sem Partido” se figura na disputa pela agenda educacional mais pelo ideário de controle e negação do que pela promoção cultural. Este ideário estrutura-se pela defesa de pautas políticas e ideológicas, ao enfatizar aspectos como: (i) uma pretensa neutralidade no processo de ensino-aprendizagem, (ii) o controle e penalização da prática docente, (iii) a negação de novas sociabilidades no espaço escolar e, até mesmo, (iv) na restrição de acesso a determinados assuntos e disciplinas.

**PALAVRAS-CHAVE:** ESCOLA SEM PARTIDO; IDEOLOGIA DE GÊNERO; POLÍTICAS EDUCACIONAIS; SEXUALIDADE; GÊNERO.

**ABSTRACT** This article analyzed the projects in progress at the Brazilian National Congress on the “Escola Sem Partido” program in the context of political disputes in the department

of public education in Brazil. It was aimed to analyze the justification of the “Escola Sem Partido” program, specifically in the clash over the so-called “Gender Ideology”, which therefore involves the processes of formation in the school surrounding. Methodologically, the text was structured as an analytical exercise based on the perspective of Documentary Analysis. The work indicates that the “Escola Sem Partido” program appears in the dispute for the educational more for the control ideas and defense of political than for cultural promotion and ideological agenda emphasizing aspects such as: (i) an alleged neutrality in the teaching-learning process, (ii) control and penalization of teaching practice, (iii) denial of new sociability in the school surrounding and even (iv) restriction of access to certain subjects and disciplines.

**KEYWORDS:** SCHOOL WITHOUT POLITICAL PARTY; GENDER IDEOLOGY; EDUCATIONAL POLICIES; SEXUALITY; GENRE.

**RESUMEN** Este artículo analizó los proyectos de ley en curso en el Congreso Nacional de Brasil sobre el programa “Escuela sin Partido” en el contexto de las disputas políticas en el campo de la educación pública en Brasil. Pretendía analizar la justificación del programa “Escuela sin Partido”, concretamente en el enfrentamiento por la denominada “Ideología de Género”, que por tanto involucra los procesos de formación en el ámbito escolar. Metodológicamente, el texto se estructuró como un ejercicio analítico argumentativo, basado en la perspectiva del Análisis Documental. El trabajo indica que el programa “Escuela sin Partido” aparece en la disputa por la agenda educativa más por las ideas de control y negación que por la promoción cultural. Esta idea se estructura en la defensa de lineamientos políticos e ideológicos, enfatizando aspectos como: (i) una supuesta neutralidad en el proceso de enseñanza-aprendizaje, (ii) el control y penalización de la práctica docente, (iii) la negación de una nueva sociabilidad en el espacio escolar. e incluso (iv) restringir el acceso a determinadas materias y disciplinas.

**PALABRAS CLAVE:** ESCUELA SIN PARTIDO; IDEOLOGÍA DE GÊNERO; POLÍTICAS EDUCATIVAS; SEXUALIDAD. GÊNERO.

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho parte do reconhecimento de que a educação, no Brasil, é um campo em constante disputa (LOURO, 1997) entre processos históricos normatizados e novas sociabilidades socioculturais. Esta disputa confere centralidade para o debate em torno ao papel e natureza da escola e, nela, do papel de professor.

Entre as agendas que disputam o campo da educação pública no Brasil, está o programa “Escola Sem Partido” – ESP, criado em 2004, em Brasília, pelo advogado e procurador do estado de São Paulo, Miguel Francisco Urbano Nagib. Na página eletrônica do programa, disponível na rede mundial de computadores, Nagib aponta que o projeto nasceu da preocupação com escolas que estavam sendo vítimas de grupos e correntes hegemônicas, nas quais seres “travestidos de professores” tentavam impor suas ideologias para os alunos. Assim, o procurador aponta que o programa veio trazer luz ao problema, cuja importância não foi devidamente oferecida pela sociedade brasileira e por suas autoridades.

O ESP teve como ponto inicial o intuito de combater ao que Nagib denomina de “doutrinação comunista”, a qual, segundo ele, acontece nas escolas e universidades do país; mas, com o tempo, foi-se agregando outras bandeiras/perspectivas na tentativa de aglutinar apoio ao seu projeto político-ideológico para todas as escolas.

No momento, este programa encampa bandeiras contra a doutrinação comunista, a ideologia de gênero e a precedência de valores familiares e morais sobre a educação formal, principalmente no que diz respeito aos temas enquadrados com teor moral, sexual e religioso (SILVA, 2017). Desta forma, o ESP consegue aglutinar os fundamentalistas religiosos, parlamentares de todo o país e, sobretudo, aqueles que defendem pautas conservadoras nos municípios, nos estados e no Congresso Nacional.

O presente artigo objetiva demonstrar as bases de sustentação do programa ESP e sua entrada na disputa da agenda educacional brasileira, bem como analisar e discutir os objetivos e as justificativas dos principais projetos de lei que, vinculados ao ideário do ESP, tramitam na Câmara dos Deputados.

Metodologicamente, o trabalho estrutura-se como um exercício analítico argumentativo sobre a temática de pesquisa, a partir da análise de um conjunto de projetos de leis ainda em tramitação. Portanto, este exercício recebe o aporte da análise documental, enquanto técnica que possibilita a leitura detalhada do corpo documental e sua respectiva contextualização no cenário educacional (LAVILLE E DIONNE, 1999).

Para tanto, este estudo recebe o aporte teórico de pesquisadores como: Corrêa (2017), Miguel (2016), Nunes (2015), Ratier (2016), Stabile (2018), Seffner (2016), Ximenes (2016), dentre outros selecionados para a discussão pretendida.

## **AS BASES DE APOIO DO PROJETO “ESCOLA SEM PARTIDO”**

Há alguns anos, ganharam corpo no Brasil, sobretudo no cenário político, vozes conservadoras e reacionárias que, antes vistas como algo excêntrico, agora, recebem destaque e ampliam seu campo de apoiadores. Neste sentido, discursos contra o que denominam de “ideologia de gênero” e “doutrinação comunista” têm ganhado espaço nas escolas e, conseqüentemente, vêm-se tornando projetos de lei em casas legislativas de todo o país, em especial no Congresso Nacional.

Segundo Miguel (2016), este discurso conservador e reacionário tem base em uma conjugação heteróclita entre: (i) o “libertarismo”, representado, no Brasil, pelo Instituto Ultraliberal *Millenium*, no qual é membro-fundador Rodrigo Constantino (ex-colunista da revista *Veja*. Atualmente, ele é comentarista da rádio *Jovem Pan* e uma voz representativa ultraliberal da direita brasileira); bem como (ii) o fundamentalismo religioso e (iii) o anti-comunismo. Neste contexto, dá-se início ao programa “Escola Sem Partido”.

Cronologicamente é possível afirmar que o programa “Escola Sem Partido” foi criado em 2004 por Miguel Nagib. Nele, defende-se que a educação é uma prerrogativa da família e da igreja, o que indica, portanto, que a escola deve se responsabilizar somente pelo ensino, que, nesse sentido, pode ser compreendido como um conjunto de instruções e procedimentos que não questiona valores e crenças dos estudantes e de suas famílias (OLIVEIRA; MARIZ, 2019).

De 2004 até 2013, este programa não teve muita notoriedade, mas ganhou visibilidade a partir de 2014, quando começaram a surgir propostas de projetos de lei sobre o tema no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais (FERNANDES, 2017). Segundo Cleomar Manhas (2010, p. 19),

A proposta foi apresentada em forma de projeto pela primeira vez no Estado do Rio de Janeiro, pelo deputado Flávio Bolsonaro. A segunda vez foi no Município do Rio de Janeiro, pelo vereador Carlos Bolsonaro – ambos filhos do deputado federal Jair Bolsonaro.

A referida iniciativa não demorou para encontrar adeptos e ganhar corpo em vários estados e municípios brasileiros, culminando em diversos projetos no próprio Congresso Nacional. O fortalecimento e a ampliação do programa ESP, por todo o país, não se deram de forma espontânea, pois, ao ver que precisava aglutinar pessoas em torno de seu projeto de poder, o programa acabou por absorver forças conservadoras e reacionárias em outros segmentos.

Assim, o programa, que teve início com o intuito anunciado de combater “doutrinação marxista” nas escolas, passou a defender questões ligadas ao fundamentalismo religioso e às pautas ultraliberais para a economia, o que, de fato, fez com que seu alcance fosse ampliado e tivesse um grande número de novos adeptos.

Ao falar de anticomunismo, movimento que parecia ter ficado no passado com o fim da Guerra Fria, implica-se reconhecer que ele ganhou nova roupagem na América Latina e, especialmente, no Brasil, manifestando-se como uma espécie de aversão ao “bolivarianismo”, pelo ódio da extrema direita ao evento do “Foro de São Paulo”, cuja conferência de partidos latino americanos e caribenhos de centro esquerda e de esquerda, que, na narrativa anticomunista, assumiram a feição de um movimento que planeja uma conspiração para dominar o mundo subcontinente e, no Brasil, pelo antipetismo que, mesmo tendo um discurso centrista e apaziguador entre as classes, é visto pelos movimentos anticomunistas como a reencarnação do comunismo no Brasil (MIGUEL, 2016).

O fundamentalismo religioso, por sua vez, deve ser observado como expressão política a partir dos anos 1990, período em que se iniciam os investimentos das igrejas neopentecostais em candidaturas de pastores que faziam parte dos seus quadros. Por outro lado, Miguel (2016, p. 593) salienta que:

Por vezes se fala na “bancada evangélica”, mas a expressão não apenas ignora diferenças entre as denominações protestantes como deixa de lado a importante presença do setor mais conservador da Igreja Católica. O fundamentalismo se define pela percepção de que há uma verdade revelada que anula qualquer possibilidade de debate. Ativos na oposição ao direito ao aborto, a compreensões inclusivas da entidade familiar e a políticas de combate à homofobia, entre outros temas, os parlamentares fundamentalistas se aliam a diferentes forças conservadoras no Congresso, como os latifundiários e os defensores dos armamentos, numa ação conjunta que fortalece a todos. Fora do Congresso, pastores com forte atuação política e forte presença nas redes sociais, como Silas Malafaia (da Assembleia de Deus Vitória em Cristo), dão voz à sua pauta.

Vale ressaltar que, hoje, temos, no Brasil, o que se convencionou chamar de bancada “BBB” (“boi, bala e bíblia”), na composição das relações de força no Congresso Nacional, onde parlamentares ligados à indústria bélica, aos militares, às religiões e aos interesses econômicos se acomodam e tentam impor o seu modelo de sociabilidade ao conjunto do país.

Assim, podemos falar que as três correntes que permeiam o “Escola Sem Partido” não se separam, pois vários desses representantes políticos comungam em mais de uma dessas correntes. Segundo Rodrigo Ratier (2016, p. 33-34):

O *site* do movimento o apresenta como “apartidário” e diz que “não defende e não promove nenhum tópico da agenda liberal, conservadora ou tradicionalista. Logo, não é de direita”. Mas os apoiadores do movimento vêm quase exclusivamente desse espectro. O *Movimento Brasil Livre* (MBL), um dos protagonistas dos protestos pelo impeachment de Dilma Rousseff e auto definido como “liberal e republicano”, elegeu o Escola Sem Partido como um dos tópicos da lista de dez reivindicações em sua marcha ao Congresso Nacional no ano passado. Já o *Revoltados Online* (“iniciativa popular de combate aos corruptos do poder”, como informa a *fanpage* da organização), foi responsável por articular o encontro de dois de seus representantes – um deles era o ator Alexandre Frota – com o ministro da Educação, Mendonça Filho. Levantamento de *NOVA ESCOLA* revela que a estratégia de levar a questão para Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas e para o Congresso tem aproximado o movimento de agremiações de direita e de centro.

Conforme destacado acima, o programa ESP, em tese, não anuncia seu vínculo a uma bandeira ideológica, pois isso impactaria em sua estratégia de utilizar do discurso da neutralidade, como pressuposto do programa, uma vez que não iria ser bem vista a tentativa de trocar uma ideologia por outra. Portanto, o discurso da neutralidade é condição *sine qua non* para o “Escola Sem Partido”, visto que é nela que ele se sustenta.

Segundo Miguel (2016), essa neutralidade pode ser facilmente contestada com os conchavos feitos pelo programa para tentar captar pessoas, assim como aconteceu com o início da ascensão, quando o ESP ganhou espaço junto ao Instituto Ultraliberal *Millenium*. As bandeiras que o Instituto tem como prioritárias são ligadas ao programa econômico defendido pela direita (o Estado mínimo, a desregulamentação, a flexibilização da legislação trabalhista). Vale observar que, em 2009, no site do Instituto, o criador e idealizador do programa ESP publicou um texto intitulado: “Por uma escola que promova os valores do Millenium”, em que seu alinhamento com o ideário ultraliberal ficava patente. Neste texto, o autor afirma que os problemas da educação brasileira consistem na falta de deferência pela propriedade privada, pela meritocracia e pelo princípio da responsabilidade individual<sup>1</sup> (AQUINO, 2015).

Essa é só mais uma das questões que faz com que essa neutralidade não se sustente entre a teoria e o discurso, o que acaba por demonstrar uma parte da carga ideológica que

---

<sup>1</sup> O texto não se encontra mais disponível no endereço <http://www.institutomillenium.org.br/artigos/por-uma-escola-que-promova-os-valores-do-millenium/> (tentativa de acesso em 02/07/2020). A retirada certamente foi efetuada por conta dos inúmeros pesquisadores que utilizaram do texto para relatar a ideologia que sustenta o “Escola sem Partido”. Porém, os prints podem ser acessados neste link <https://liberdadeparaensinar.wordpress.com/tag/miguel-nagib/>

está intrínseca no programa. Ademais, vale notar que a união que o ESP fez, durante os anos, com conservadores, reacionários e ultraliberais, atendeu ao seu próprio desejo de se construir como uma alternativa viável de projeto político-ideológico para todas as escolas do país.

Quando pensamos propriamente no ambiente escolar, o “Escola Sem Partido” defende que se possa afixar, em salas de aulas de todo o país, um cartaz com dizeres que, segundo o programa, auxiliariam no combate e na denúncia de professores e gestores que, pretensamente, utilizam a escola como lugar de proselitismo político e ideológico, ou que utilizam da mesma para instrumentalização de alunos. As seis medidas que seriam expostas nos cartazes são facilmente encontradas na página do programa<sup>2</sup> e, de forma geral, tratam de mecanismos para coagir o professor que, segundo o ESP, esteja agindo como um “militante travestido”.

Na prática, o ESP visa tratar de assuntos relacionados à liberdade de crença, ao pluralismo de ideias no ambiente escolar e à aprendizagem. Nesse sentido, o que foi difundido, realmente, tenta impor que a escola trabalhe dentro de valores morais e religiosos dos pais dos estudantes (desde que seja a “moral cristã”), fazendo com que tudo que esteja fora dessa moral seja ignorado, expulso, ou invisibilizado, o que só se faz possível por meio do cerceamento da liberdade do professor em sala de aula.

## A GÊNESE DA CONSTRUÇÃO DE UMA CATEGORIA IMAGINÁRIA: IDEOLOGIA DE GÊNERO

Pensar as palavras como fixas ou aprisionadas é um erro, pois estas estão em constante mudança no tempo e no espaço, e podem ser ressignificadas, já que elas possuem história. A palavra gênero<sup>3</sup>, em seu sentido mais recente, surgiu, com feministas norte-americanas, no intuito de demonstrar o caráter social das distinções baseadas no sexo. Assim, é possível observar que ela traz em si uma rejeição sobre o determinismo biológico que está implícito na utilização de termos como “sexo” ou “diferenciação sexual”. Segundo Miguel (2016, p. 596):

Foi no ambiente acadêmico estadunidense, a partir dos anos 1970, que o termo “gênero” (*gender*) ganhou curso como maneira de indicar a diferença entre, por um lado, o dimorfismo sexual da espécie humana e, por outro, os papéis sociais associados a mulheres e homens. Trata-se, portanto, de pôr em xeque o entendimento convencional de que estes (os papéis sociais) são um reflexo automático daquele (o dimorfismo sexual). Esse questionamento é a marca distintiva do feminismo contemporâneo, presente de forma lapidar em sua frase mais emblemática, o “não se nasce mulher: torna-se mulher” de Simone de Beauvoir (1949, vol. II, p. 15). No “tornar-se”, Beauvoir indica como a identidade é uma construção social, orientada por estímulos, expectativas e oportunidades diferenciadas. A mulher não é definida por seu aparelho reprodutor (aquilo com que “se nasce”), mas pela adequação ao papel socialmente determinado para ela. É essa reflexão que fica condensada no conceito de “gênero”.

<sup>2</sup> <https://www.programaescolasepartido.org/por-uma-lei-contra-o-abuso-da-liberdade-de-ensinar> (acesso em 02/07/2020)

<sup>3</sup> Apesar de ser considerada categoria-chave para o feminismo, que passou a operar sistematicamente como um mecanismo sexo/gênero, o conceito não é uma unanimidade entre as correntes teóricas utilizadas e construídas por feministas. (MIGUEL, 2016).

A partir dos estudos de gênero, foi possível questionar situações antes ligadas à “função natural da mulher” e que a submetia à condição de subalternidade em relação aos indivíduos do sexo masculino. Os discursos que recorriam a biologia, que antes definia essas condições e as naturalizavam, começam a ser problematizados. De acordo com Pinsky (1992, *apud* PINSKY, 2009, p. 163):

Assim, os significados de “ser homem”, “ser mulher” ou de identidades e papéis [relacionados de algum modo a concepções que fazem referência a sexo] como “mãe”, “boa esposa”, “moça de família”, “chefe da casa” são entendidos, na perspectiva de gênero, como situações produzidas, reproduzidas e/ou transformadas ao longo do tempo.

Esse descolamento entre sexo e gênero começa a incomodar setores religiosos, exatamente, por este não possibilitar que a repressão continuasse/continue ora apontando causas biológicas para ocorrerem deliberadamente, ora com argumentos que, basicamente, sustentavam o discurso religioso a fim de manter subalternos na marginalidade. No entanto, esses argumentos acabam não se sustentando sem o respaldo da biologia, restando somente o campo da religiosidade com intuito de justificar a naturalização de tais opressões.

Stabile (2018) salienta que é preciso observar que o discurso político-religioso que se coloca contra a ideologia de gênero é influenciado por narrativas teológicas internacionais e que têm suas raízes na manutenção de um sistema colonizador opressivo imposto pelo ocidente. Contudo, isso não significa que todo religioso compartilhe deste pensamento e, muito menos, que essa visão seja exclusivamente religiosa, visto que este discurso fora propagado por forças seculares neoliberais, conservadoras, científicas e, até mesmo, por alguns grupos de esquerda (CORRÊA, 2017).

Os embates entre as/os ativistas do movimento feminista e os segmentos religiosos em torno da categoria gênero tiveram início na década de 90 e aconteceram com grande participação de líderes da Igreja Católica, ao questionarem a pertinência da adoção deste termo em negociações que aconteciam durante reuniões preparatórias, e da Conferência Internacional da Mulher<sup>4</sup>, que fora realizada pela ONU, na cidade de Pequim, no ano de 1995.

Neste sentido, é possível observar que a construção de uma doutrina contrária ao termo “gênero” começa no pontificado de Wojtyla (João Paulo II), sob o comando daquele que era prefeito da “Congregação para a Doutrina da Fé” e quem viria a sucedê-lo no papado a partir de 2005, cardeal Ratzinger, que adotara o nome de Bento XVI. Porém, é só a partir de 2000 que se pode ver, com clareza, o adversário construído e que deveria ser combatido. Esse inimigo, no Brasil, fora chamado de “ideologia de gênero” (MIGUEL, 2016).

Vale ressaltar que o termo “ideologia de gênero” foi escolhido por esses grupos religiosos, justamente, para impregnar tom vexatório e de descrédito ao que se construía como um campo teórico relevante no cenário internacional.

Ainda segundo Miguel (2016, p. 598), “o pontificado de Wojtyla foi marcado, desde o início, pela preocupação com a posição das mulheres, tema de vários textos e conferências do papa. Em lugar da aversão à mulher, que marcou boa parte da história da Igreja, há a exaltação de seus papéis tradicionais”.

Portanto, a Igreja começou a optar por um discurso que exaltasse àquela mulher que se mantém sem quebrar as amarras do patriarcado, que continua em um papel subalterno e,

---

<sup>4</sup> Para mais informações sobre a conferência consulte o link <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>.

esta mesma Igreja, separa um lugar de rebaixamento para aquelas que tentam romper com estes papéis, os quais lhe foram atribuídos historicamente.

É preciso salientar que, no contexto brasileiro, as políticas que abordam temas como a igualdade de gênero têm ocorrido em diversas frentes; porém, o que mais incomoda as alas religiosas, conservadoras e reacionárias têm sido as que envolvem a Educação, pois estas veem o alunado como a parte mais sensível para a tal “ideologia de gênero”. Assim, reforçam a ideia de que essa teoria, de certa forma, impediria que as crianças construíssem suas identidades femininas/masculinas, ou as tornassem confusas, o que, evidentemente, não é verdade, pois esse campo de estudo não tem essa pretensão e, muito menos, possuiria poder para tal.

Pode-se ilustrar, neste cenário de disputa, as discussões e deliberações em torno do texto, que viria a ser, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014 – 2024. O texto apresentado pelo relator, deputado Angelo Vanhoni (PT -PR), propunha estimular “a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual” (NUNES, 2015).

Segundo Carla Batista e Márcia Laranjeira (2014, p. 96),

Este (*educação e gênero*) foi um tema candente no primeiro semestre de 2014, a partir da discussão do Plano Nacional de Educação (PNE). Veio na sequência de dois outros importantes momentos que mobilizaram os movimentos sociais: do campo feminista, LGBTs e em defesa de uma educação laica e pluralista: a assinatura do acordo entre o Brasil e o Vaticano, em 2009, e a suspensão, em 2011, da distribuição do chamado Kit Anti-homofobia nas escolas públicas.

Neste caso, ocorreu uma união muito forte entre católicos e evangélicos para apresentação e votação deste plano, o que acabou ocasionando a supressão das referências às desigualdades de gênero e ao respeito sobre a orientação sexual, pois esses devotos estavam incomodados com algumas questões pluralistas, as quais vão contra os seus preceitos morais e sua conduta cristã, dificultando a formulação de políticas públicas em Educação voltadas para as minorias sociais e quaisquer outras ações que circulem no âmbito dos direitos humanos.

Segundo Nunes (2015, p. 1243), os partidários cristãos envolvidos diziam:

O que denominam como “ideologia de gênero” seria responsável pelos “erros” contidos no documento. Ativistas contrários à inclusão de gênero e dos direitos LGBT presentes à sessão da Comissão especial sobre o PNE, da Câmara dos Deputados que apreciou e votou o projeto de lei, portavam cartazes de explícito repúdio à “ideologia de gênero”. Alguns deles diziam: “Gênero não!” ou “Não à ideologia de gênero!”.

Nos dias em que ocorreram as votações, foram vistas pessoas com cartazes e vestimentas religiosas que se opunham à ideologia de gênero e que bradavam gritos de ordem, ao misturar, desse modo, o setor público e a educação com a moral religiosa, a qual deveriam resguardar para decisões tomadas no âmbito pessoal.

Segundo Carnac (2014 *apud* NUNES, 2015, p. 1243):

Analisando os ataques recentes da Igreja Católica na França às teorias de gênero, Alain CARNAC (2014) mostra como estas se tornam um “inimigo imaginário”, construído pelo discurso católico, amplamente mediatizado e difundido.



Essa estratégia discursiva permite à Igreja reformular suas críticas ao mundo moderno e reafirmar certos pontos doutrinários.

Assim, a igreja pode continuar persuadindo pessoas e evitando com que temas e pautas mais progressistas avancem no Congresso Nacional e, portanto, os que necessitam desses avanços continuam relegados à uma vida de exclusão e à negação dos direitos humanos, que são comuns a outros cidadãos. De certa forma, esta questão nos mostra como, mesmo em sociedades laicas, a religião acaba usando mecanismos para interferir no setor público e, assim, impor que suas crenças e agendas se sobreponham aos direitos das pessoas desta sociedade.

Ainda sobre o PNE, Nunes (2015, p. 124) afirma que:

No contexto da apreciação e votação do PNE pelo Congresso Nacional, em um momento crítico da discussão pública sobre o mesmo, D. Orani Tempesta, cardeal e arcebispo do Rio de Janeiro, escreve um artigo com o título Reflexões sobre a “ideologia de gênero” [...]. No site da CNBB, o artigo aparece no dia 28 de março de 2014, após a votação do projeto na Câmara d@s Deputad@s. Porém o blog “O povo” (2014) publica matéria comentando o texto do cardeal, na véspera dessa votação. Lê-se aí: “O texto é fruto da reunião plenária da União dos Juristas Católicos do Rio de Janeiro (UJURCAT-RJ) com o purpurado ocorrido na última segunda-feira, 24. A assembleia aprovou por unanimidade posição contrária a (sic) inserção do termo ‘gênero’ e da expressão ‘orientação sexual’ como princípio e/ou diretriz do Plano Nacional de Educação – PNE”. A matéria do blog assinada por Vander lúcio Souza, que se apresenta como “católico, engajado na igreja desde a infância”, termina com um apelo à ação política não apenas da população católica, mas de todos que “receberam esta mensagem que telefonem e enviem e-mails aos Deputados que irão votar o Plano Nacional de Educação no dia **26 de março**.” E continua: “Entrem [sic] também em contato com os professores de seus filhos. **Peçam que eles se manifestem junto à Câmara**” (NUNES, 2015, p. 124, grifos do autor).

O arcebispo D. Orani Tempesta, em outro trecho, diz que a revolucionária ideologia de gênero vem tentando sua implementação no Brasil e, para isso, está utilizando do poder dominante ou reinante político. Diante do exposto, Dom Oriani Tempesta convoca os cristãos brasileiros a saberem o que é essa ideologia bastante comentada, mas que é pouco definida, questionando-os: quais são suas raízes, como ela se impõe, quais objetivos têm e qual deve ser a posição deles, cristãos brasileiros, frente a ela (CNBB, 2014).

Neste cenário, o PNE acabou por aflorar discussões acaloradas também sobre o “Escola Sem Partido”, o que culminou em diversos projetos de leis, que foram apresentados em casas legislativas de todo o país e no Congresso Nacional, os quais vamos analisar no próximo tópico.

## **O “ESCOLA SEM PARTIDO” E SUA TRINCHEIRA CONTRA A “IDEOLOGIA DE GÊNERO” E EDUCAÇÃO SEXUAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

A reforma do direito à educação, que o programa ESP tenta articular no ambiente educacional brasileiro, concentra-se em três níveis: (i) uma gama de propostas que tentam

promover mudanças na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; (ii) uma proposição de projetos de leis específicos, no máximo de entes federativos, e isso inclui estados e municípios; e (iii) uma campanha de incentivo ao litígio e à responsabilização de professores, os quais, “pelos critérios do movimento, tenham atuado de modo contrário aos seus princípios”. (XIMENES, 2016, p. 51).

Esses três níveis são articulados entre si e orquestrados de forma a levar a disputa do “controle ideológico” à toda população, que, por sua vez, começa a ter olhos atentos e vigilantes contra professores e escolas de todo o país, o que aconteceu antes mesmo da aprovação de uma lei específica.

A proposta com maior tempo de tramitação na Câmara dos Deputados refere-se ao PL 7180 de 2014, na qual foram apensados<sup>5</sup> vários outros destaques com autorias distintas, mas que respondem como matérias correlatas, conforme tabela I.

**Tabela I - Projetos de Leis que abordam sexualidade e gênero protocolados no Congresso Nacional sobre o ESP**

| <b>Nº PL E ANO</b>   | <b>AUTOR</b>                | <b>FILIAÇÃO PARTIDÁRIA NA DATA DA PROPOSTURA</b> | <b>LIGAÇÃO COM IGREJA OU OUTROS DISCURSOS CONSERVADORES</b>  |
|----------------------|-----------------------------|--|--|
| <b>7180 DE 2014</b>  | ERIVELTON SANTANA           | PSC  | PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS                          |
| <b>867 DE 2015</b>   | IZALCI LUCAS FERREIRA       | PSDB   | FALA EM DEFESA DA FAMÍLIA (NÃO COSTUMA ASSUMIR UMA RELIGIÃO) |
| <b>7181 DE 2014</b>  | ERIVELTON SANTANA           | PSC  | PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS                          |
| <b>8933 DE 2017</b>  | FRANCISCO EURICO DA SILVA   | PHS  | PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS                          |
| <b>246 DE 2019</b>   | VÁRIOS AUTORES              | PSL  | DISCURSO RELIGIOSO E EM DEFESA DA FAMÍLIA                    |
| <b>5487 DE 2016</b>  | VICTÓRIO GALLI FILHO        | PSL  | IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS                                    |
| <b>9957 DE 2018</b>  | JONATHAN DE JESUS           | PRB  | IGREJA BATISTA   |
| <b>10577 DE 2018</b> | BENEVENUTO D. F. DOS SANTOS | PATRIOTA   | ASSEMBLEIA DE DEUS   |
| <b>10659 DE 2018</b> | WALDIR SOARES DE OLIVEIRA   | PSL  | DISCURSOS LIGADOS A “DOCTRINAÇÃO ESQUERDISTA”                |

FONTE: Elaboração própria (2020).

<sup>5</sup> Segundo o próprio site da Câmara dos Deputados, apensação seria um instrumento que permite tramitação conjunta de proposições que tratam de assuntos iguais ou semelhantes. Assim, quando acontece de uma proposta apresentada ser semelhante a outra que já se encontra em tramitação, a Mesa da Câmara determina que a mais recente seja apensada à mais antiga. <https://www.camara.leg.br/noticias/55839-o-que-e-apensacao/> (acesso em 06/07/2020).

Conforme indicado na tabela acima, junto ao PL 7180<sup>6</sup>, encontram-se nove projetos de leis que tramitam com o “intuito de coibir” a “doutrinação” no ambiente escolar e também a propagação da “ideologia de gênero”. Além desses projetos, existe um que é mais recente, apresentado em 2020, mas ainda tramita separado dos apresentados, o qual corresponde ao nº 2578/2020<sup>7</sup>, é de autoria do deputado Filipe Barros e trata especificamente da “ideologia de gênero”. Deste projeto, especificamente, falaremos mais à frente.

Inicialmente, analisou-se os projetos 7180/2014 e 7181/2014<sup>8</sup>, ambos de autoria do deputado Erivelton Santana, eleito pelo partido PSC e que, ligado à Igreja Assembleia de Deus, fazia parte da Frente Parlamentar Evangélica daquela casa legislativa.

Os dois projetos propõem que os valores de ordem familiar possuam precedência sobre a educação escolar, no que diz respeito à educação moral, sexual e religiosa, vedando a transversalidade, ou “técnicas subliminares” no ensino desses temas. Neles, seguem-se caminhos redundantes para a determinação de um mesmo objetivo (MIGUEL, 2016).

Já nas justificativas dos tais projetos, os caminhos seguidos são distintos, pois o projeto de nº 7180/2014 se orienta pelo artigo 12º da Convenção Americana de Direitos Humanos, mais propriamente, pelo inciso IV deste artigo, para logo após, concluir e emitir a opinião do proponente do PL.

[...] Somos da opinião de que a escola, o currículo escolar e o trabalho pedagógico realizado pelos professores em sala de aula não devem entrar no campo das convicções pessoais e valores familiares dos alunos da educação básica. Esses são temas para serem tratados na esfera privada, em que cada família cumpre o papel que a própria Constituição lhe outorga de participar na educação dos seus membros. (BRASIL, 2014a, p. 3).

Nestes PLs, o que o autor chama de “técnicas subliminares” relacionam-se com os temas transversais<sup>9</sup>, que eram utilizados como meio de tratar as questões ligadas ao gênero e à sexualidade no ambiente escolar. Cabe enfatizar que as chamar de “técnicas subliminares” conota uma acusação de que professores “maquiavélicos” estariam utilizando deste “mecanismo de má fé” para ludibriar crianças e jovens indefesos, uma vez que o autor parece, assim como no “Escola Sem Partido”, enxergar o alunado como sujeito passivo da atuação do professor. Porém, os temas transversais foram criados justamente com o intuito de trabalhar temas cotidianos e urgentes à sociedade, ao exercício da cidadania e, sobretudo, aos que atravessam diversas disciplinas.

A justificativa do projeto de lei nº 7181, por sua vez, segue o caminho dos Parâmetros Curriculares Nacionais e aponta a necessidade de sua regulamentação, uma vez que este projeto é utilizado desde a época FHC, porém sua utilização não é obrigatória, funcionando apenas como um material de consulta.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606722>. Acesso em: 06/07/2020.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2252276>. Acesso em: 06/07/2020

<sup>8</sup> Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606723>. Acesso em 06/07/2020.

<sup>9</sup> Os temas transversais são constituídos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) e dele fazem parte seis áreas: Ética, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Saúde, Pluralidade Cultural, Trabalho e Consumo

Na proposta desse projeto, “a ofensiva conservadora visa impor um veto legislativo muito mais definido à matérias que têm sido, até agora, definidas no âmbito dos comitês de especialistas reunidos pelo Ministério da Educação” (MIGUEL, 2016, p. 605). Assim, ao determinar a regulação dos PCNs, dando precedência aos valores familiares, no que diz respeito às sexualidades, moralidade e religiosidade, o que se pretende é uma armadilha para impedir que tais temas sejam tratados de forma a respeitar às pluralidades e diversidades presentes em sala de aula; sendo possível então, somente abordagens que naturalizem ainda mais a exclusão e a marginalização daqueles que não se enquadram na perspectiva heterossexual, branca e cristã da tradição moralista brasileira.

O primeiro projeto a trazer o nome atrelado ao do “Escola sem Partido” foi o de nº 867 de 2015, que é de autoria do ex-deputado e atual senador Izalci Lucas. Este baseia-se na ampla justificativa, copiada do modelo que se encontra no site do programa ESP, e tem como objetivo incluir, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o programa “Escola sem Partido”. Para isso, o programa sustenta sua proposta em dois pontos, os quais são: (i) a soberania da família, que, no projeto, coloca-se como superior ao direito do estudante de obter diversas visões de mundo e, assim, construir a sua de forma autônoma; e (ii) a tentativa de impor certa neutralidade em relação ao processo de ensino-aprendizagem. Segundo Miguel (2016, p. 608):

Esta ideia se baseia na ficção de um conhecimento que não é situado socialmente. Percepções críticas sobre o mundo social, que apontam suas injustiças e contradições, certamente não passam pelo crivo da neutralidade. Mas a visão que se quer apenas descritiva tampouco é neutra: ela é ativa colaboradora do esforço de invisibilização das contradições e de naturalização da ordem vigente, que é crucial para sua reprodução. Disciplinas das ciências humanas, como história, filosofia, sociologia, geografia ou literatura, ficam inviabilizadas, a não ser que recuem a práticas vigentes - por exemplo - no regime militar, quando o ensino de história nos colégios era quase que limitado a listas de nomes de personalidades e datas de eventos.

Assim, os professores estariam impossibilitados de trabalhar certas temáticas sobre o risco de serem imputados criminalmente, criando um sistema de judicialização do ato de ensinar, no qual os professores não teriam condições de avançar criticamente na relação de ensino-aprendizagem, resultando, de fato, em uma escola mais excludente e mais permissiva quanto às questões de opressão que já ocupam este espaço. Também, é fato evidente a preocupação deste projeto com as questões de gênero quando cita em sua justificativa:

“É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis. (BRASIL, 2015, p. 4).

Este trecho evidencia a preocupação do referido projeto com a ideologia de gênero e com a moral sexual que, segundo o projeto, professores e autores de livros didáticos se uti-

lizam das aulas e das obras para propagá-las. Essas proposições tanto indicam o professor como inimigo dos estudantes, que, por meio de práticas degradantes, levam o grande mal às criancinhas inocentes, quanto validam uma ideia normativa de família, supostamente organizada por uma moral sexual socialmente validada, ou seja, a partir da normatividade da heterossexualidade e da moral cristã.

16 - Finalmente, um Estado que se define como laico – e que, portanto, deve ser neutro em relação a todas as religiões – não pode usar o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade, já que a moral é em regra inseparável da religião;

17. Permitir que o governo de turno ou seus agentes utilizem o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade é dar-lhes o direito de vilipendiar e destruir, indiretamente, a crença religiosa dos estudantes, o que ofende os artigos 5º, VI, e 19, I, da Constituição Federal. (BRASIL, 2015, p. 7).

Assim, é possível afirmar que o ESP se constitui de uma política que visa levar para a escola, agora por via legal e oficializada pelo Estado, a violência e a opressão sofridas por grupos ainda marginalizados socialmente, o que faz com que o ambiente escolar se torne nocivo e de sofrimento para essa parcela da população. Logo, visa-se oficializar uma política de exclusão, por meio da opressão já forte dentro do espaço escolar, para que se obtenha o retrocesso de avanços mínimos conquistados por esses grupos nos últimos anos.

Outro PL, que versa sobre a questão do livro didático e ideologia de gênero, é o projeto de lei 5487<sup>10</sup> de 2016, de autoria do ex-deputado e evangélico da Igreja Assembleia de Deus, Victório Galli Filho. Ele determina, neste protejo, a proibição de orientação e de distribuição de livros que trabalhem a temática da orientação sexual em escolas públicas pelo Ministério da Educação e Cultura. Como justificativa, utiliza-se da discussão em torno do PNE e a retirada de termos que fariam alusão a identidade de gênero e a orientação sexual.

Assim, Galli Filho aborda a resolução número 12/2015<sup>11</sup> que garante a utilização de banheiros e vestiários de acordo com a identidade de gênero, o que, para ele, seria uma infração legal, uma vez que termos ligados à identidade de gênero foram retirados do próprio PNE (BRASIL, 2016). Enfim, acrescenta-se à esta discussão o projeto de lei 8933<sup>12</sup> de 2017.

Este projeto de lei foi apresentado pelo deputado e pastor da Igreja Assembleia de Deus, Francisco Eurico da Silva. Nele, tem-se por objetivo “alterar a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, para dispor que o ensino sobre educação sexual somente será ministrado ao aluno mediante autorização dos pais ou responsáveis legais” (BRASIL, 2017, p.1).

Como justificativa para a proposta, o deputado pastor salienta que setores “progressistas” têm diminuído valores ligados à família e, com isso, a sociedade brasileira tem vivido momentos muitos delicados social, política e culturalmente. Ele aponta ainda que o modelo

---

<sup>10</sup> Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1465056&file-name=PL+5487/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1465056&file-name=PL+5487/2016) Acesso em: 03/07/2020

<sup>11</sup> Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2158370> Acesso em: 06/07/2020.

<sup>12</sup> Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1614020&file-name=PL+8933/2017](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1614020&file-name=PL+8933/2017) Acesso em 03/07/2020

de educação sexual utilizado pelo mundo, que os últimos governos tentaram implementar no Brasil, é uma distorção e uma completa negação do que a família brasileira cristã entende como correto (BRASIL, 2017). Ou seja, o pastor coloca expressamente qual o modelo de família que deve ditar as regras sobre sexualidade na escola brasileira, desrespeitando, assim, qualquer divisão entre Estado e vida privada, com a religião intervindo diretamente no modo de ensinar e, conseqüentemente, na vida das pessoas.

O projeto 10659<sup>13</sup> de 2018, de autoria do deputado Waldir Soares de Oliveira, propõe alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para, então, vedar a doutrinação política, moral, religiosa, ou a tal “ideologia de gênero”, que, para o mesmo, migraram do rádio, da televisão e das páginas de internet, para as escolas de todo o país. Como justificativa, Oliveira aponta os valores morais e éticos da família que vêm sendo vilipendiados. Portanto, para pedir respeito por estes valores, o autor cita o inciso IV do art. N° 221, que trata da produção e programação das emissoras de televisão e rádio, enfatizando que as mesmas atenderão alguns princípios, dentre eles: “IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.” (BRASIL, 1988).

Este projeto inova quando cita, como propagadores da ideologia de gênero e da doutrinação, meios como o rádio, a internet e a televisão. O proponente do projeto afirma que é aceitável a disseminação da pluralidade, uma vez que ela é garantida pela Constituição, mas não quando há ingresso do Estado na aplicação desta prática, pois ele torna a disputa desigual. Para finalizar, cita-se o já discutido PNE e a polêmica causada, especificamente, pelo documento trazer um parágrafo em que menciona a “superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual” (BRASIL, 2018c, p.2).

O PL 10577<sup>14</sup> de 2018, de autoria do ex-deputado conhecido como Cabo Daciolo, que também é pastor evangélico, por sua vez, traz o objetivo de “alterar o art. 3° da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para proibir a disseminação da ideologia de gênero nas escolas do Brasil” (BRASIL, 2018b, p. 1).

Ao analisar as justificativas do PL 10577, observa-se que este, talvez, seja o mais direto na explicitação de suas intencionalidades, uma vez que assume literalmente seus motivos religiosos, ao ponto de não fantasiar uma típica neutralidade inexistente.

“Criou Deus o homem à sua imagem, à imagem de Deus o criou; homem e mulher os criou. Deus os abençoou, e lhes disse: ‘Sejam férteis e multipliquem-se! Enchem e subjuguem a terra! Dominem sobre os peixes do mar, sobre as aves do céu e sobre todos os animais que se movem pela terra’”, Gênesis 1:27,28.

A ideologia de gênero é um dos grandes engodos para perverter a família natural e com isso permitir ao Estado um papel que não lhe cabe: impor a sua filosofia autoritária sobre a população.

É fato sobejamente conhecido, mediante dados científicos comprovados e espiritual, que a suposta orientação sexual é comportamento adquirido por falta de referencial paterno ou materno ou mesmo pela influência do meio, bem

<sup>13</sup> Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2182388>  
Acesso em 03/07/2020

<sup>14</sup> Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2181575>  
Acesso em 03/07/2020

como resultado de atitudes adultas de pedófilos que tentam perverter crianças indefesas.

Assim que é nosso dever preservar a família natural e não permitir nenhuma brecha legal para que a malfadada ideologia de gênero prospere em nosso país. Firme neste objetivo, pedimos o apoio dos nobres parlamentares na aprovação deste projeto de lei. (BRASIL, 2018b, p. 2).

Observou-se a complexidade do presente PL, visto que, nele, misturam-se biologia a valores cristãos e, ainda, orientação sexual com pedofilia, o que é feito por muitos LGB-TFóbicos quando questionados sobre questões inerentes à orientação sexual e identidade de gênero. Quando é dito por alguém que não ocupa cargo público eletivo, é grave e, hoje, pode ser tipificado como crime. Contudo, este projeto de lei vai além e usa essa mistura entre orientação sexual e pedofilia para criação de uma lei, ou seja, um agente público que incorre em crime, para assim fazer prevalecer seus valores “cristãos”.

O autor desse projeto de lei parece desconhecer e, mais que isso, não ter condições de legislar sobre tais assuntos, uma vez que demonstra total desconexão com a realidade, possivelmente, por ignorância, ou, na pior das hipóteses, má fé. Vale salientar que não dispomos de dados e pesquisas que vinculem pedofilia com orientação sexual, figurando este como um argumento falacioso, em que muitas pessoas que têm aversão à comunidade LGBTQIA+ acabam utilizando para desmoralizar todos os cidadãos que fazem parte desse grupo.

Por fim, mas não menos importante, o PL 2578 de 2020, de autoria do deputado evangélico Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro, tenta definir que:

Art. 1º. O gênero de um indivíduo é baseado no sexo biológico ao nascer e nas características sexuais primárias e cromossômicas. Parágrafo Único. Entendem-se como características sexuais primárias e cromossômicas aquelas que o indivíduo possui no momento de seu nascimento (BRASIL, 2020, p. 1).

Enquanto justificativa, BRASIL (2020) utiliza a argumentação de que as teóricas de gênero teriam se apropriado do termo para, estrategicamente, utilizá-lo como bem entendessem e, de maneira consequente, subverter pessoas. Afirma-se ainda que o objetivo é definir, claramente, o que é gênero, a fim de que o termo não seja utilizado de forma indevida por esses sujeitos/as “mal-intencionados/as”, ocasionando confusão de definições. Ou seja, por meio de um PL, o autor tem a pretensão de definir o que, veementemente, ele compreende e significa a palavra “gênero”. Entretanto, ao ignorar toda a historicidade do termo, com o intuito de que o conceito ampliado sobre ele, atualmente, retroceda e, assim, auxilie também na deslegitimação de todo um campo teórico, em que a concepção de gênero se encontra, sobretudo, como uma das categorias centrais de análise social, política e cultural.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste trabalho, tentamos demonstrar como o “Escola Sem Partido” foi um movimento pequeno, mas que, a partir de mudanças estratégicas e conchavos, pode vir a aumentar seu poder de alcance e entrar na disputa da agenda educacional brasileira. As alianças políticas não foram feitas por acaso, pois, quando acompanhamos essa evolução histórica, percebemos que o ESP fez exatamente aquilo que precisava fazer para aglutinar forças e avançar

no cenário nacional. Por meio da união entre diferentes agentes, fez-se com que o programa adentrasse em discussões no Congresso Nacional e, conseqüentemente, espargir-se pelos estados e municípios de todo o país.

Com o discurso de uma pretensa neutralidade, o “Escola Sem Partido” tenta implementar seu programa que, na prática, de acordo com a discussão proposta aqui, causaria a judicialização da educação brasileira e a criminalização da docência no Brasil. Nos moldes do programa, algumas disciplinas estariam inviabilizadas e outras estariam fadadas a perderem seu significado.

Nessa busca pela neutralidade, o ESP trata o conhecimento como um conjunto de saberes objetivos, que pode ser passado ao outro sem contexto e sem nenhuma interação entre educador e educando. Portanto, observamos que o programa “Escola Sem Partido” objetiva silenciar as escolas e os professores perante às opressões e às injustiças que estão presentes neste espaço.

Salientamos ainda que uma educação que se cala perante as injustiças, não se fará neutra, mas sim omissa e, portanto, cúmplice de tais atos. Não há situação mais ilustrativa que a discussão sobre ideologia de gênero e a obstinação de fundamentalistas religiosos na implementação deste projeto para entender as relações de poder emergentes na política brasileira sobre o plano educacional, uma vez que os projetos de lei analisados ocorrem na ânsia de excluir do ambiente escolar todos aqueles que não se enquadram dentro do modelo “natural” que os “verdadeiros” protetores da moralidade “cristã” brasileira defendem. Assim, faz-se importante afirmar que, mais do que uma escola neutra, precisamos de uma escola democrática e representativa, onde todos os cidadãos e cidadãs brasileiros sintam-se representados em sua pluralidade.

Convém destacar, por fim, que articulado ao programa que pede uma escola neutra, emergem forças de disputa que buscam neutralizar os efeitos da educação e, por conseguinte, da escola como espaço que se faz inclusivo, crítico e reflexivo; e, logo, tende a contestar dogmas e opressões naturalizadas durante o processo histórico do/no Brasil.

## REFERÊNCIAS

AQUINO, Renata (2015). “A ideologia do Escola Sem Partido”. **Liberdade para Ensinar**, online. Disponível em: <https://liberdadeparaensinar.wordpress.com/tag/miguel-nagib/>. (Acesso em: 28 jun. 2020).

BATISTA, Carla Gisele; JÁCOME, Márcia Laranjeira. Conservadorismo no Brasil: modos de atuação e estratégias ofensivas aos direitos sexuais e direitos reprodutivos. In: OROZCO, Yury Puello (org.). **A presença de mulheres nos Espaços de Poder e Decisão**. Cadernos Católicas. São Paulo: Católicas Pelo Direito de Decidir, 2014. p.93-102.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.



BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 867, de 23 de março de 2015. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o “Programa Escola sem Partido. 2015. Brasília, Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050668>. Acesso em: junho/2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5487, de 7 de junho de 2016. Institui a proibição de orientação e distribuição de livros às escolas públicas pelo Ministério da Educação e Cultura que verse sobre orientação de diversidade sexual para crianças e adolescentes. Brasília, Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1465056&filename=PL+5487/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1465056&filename=PL+5487/2016). Acesso em: junho/2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 9957, de 04 de abril de 2018. Acrescenta artigo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para coibir a doutrinação na escola. Brasília, Câmara dos Deputados, 2018a. Disponível em [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1648928&filename=PL+9957/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1648928&filename=PL+9957/2018). Acesso em: junho 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 10577, 11 de julho de 2018. Altera o art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para proibir a disseminação da ideologia de gênero nas escolas do Brasil. Brasília, Câmara dos Deputados, 2018b. Disponível em [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1676037&filename=PL+10577/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1676037&filename=PL+10577/2018). Acesso em: junho/2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 10659, de 07, de agosto de 2018. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para vedar a doutrinação política, moral, religiosa ou ideologia de gênero nas escolas. Brasília, Câmara dos Deputados, 2018c. Disponível em [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1679034&filename=PL+10659/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1679034&filename=PL+10659/2018). Acesso em: junho/2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 2578, de 12 de maio de 2020. Determina que tanto o sexo biológico como as características sexuais primárias e cromossômicas definem o gênero do indivíduo no Brasil. Brasília, Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1892753&filename=PL+2578/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1892753&filename=PL+2578/2020). Acesso em: junho/2020

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 7180, de 24 de fevereiro de 2014. Altera o art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, Câmara dos Deputados, 2014a. Disponível em [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1230836&filename=PL+7180/2014](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1230836&filename=PL+7180/2014). Acesso em: junho/2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 7181, de 24 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a fixação de parâmetros curriculares nacionais em lei com vigência decenal. Brasília, Câmara dos Deputados, 2014b. Disponível em [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1230838&filename=PL+7181/2014](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1230838&filename=PL+7181/2014). Acesso em: junho/ 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 8933, 25 de outubro de 2017. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1614020&filename=PL+8933/2017](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1614020&filename=PL+8933/2017). Acesso em: junho/2020.

CORRÊA, Sônia. 05 nov. 2017. Ideologia de gênero: **rastros e significados**. Disponível em: <https://bit.ly/2OFLrPm>. (Acesso em: 24 ago 2020).

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. O percurso político-legislativo do programa “Escola sem partido” em Campo Grande, MS. ETD – Educação Temática Digital, v.19, p.217-235, jan./mar., 2017. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8647432>. (Acesso em: 29 junho. 2018).

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e Educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

MANHAS, Cleomar. Nada mais ideológico que “escola sem partido”. **Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação (Org.) A Ideologia do Movimento Escola Sem Partido**, v. 20, p. 15-22, 2016.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à” ideologia de gênero”-Escola Sem Partido e as leis da mordaca no parlamento brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, v. 7, n. 15, p. 590-621, 2016.

OLIVEIRA, Heli Sabino de; MARIZ, Débora. Movimento Escola Sem Partido: uma leitura à luz de Paulo Freire. v. 44, p. 8-1-19, 2019.

RATIER, Rodrigo. perguntas e respostas sobre o Escola Sem Partido. **A ideologia do movimento Escola Sem Partido**, v. 20, p. 29-42, 16.

ROSADO-NUNES, Maria José Fontelas. A “ideologia de gênero” na discussão do PNE. A intervenção da hierarquia católica. **HORIZONTE-Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião**, p. 1237-1260, 2015.

PINSKY, Carla Bassanezi. Estudos de gênero e história social. **Revista Estudos Feministas**, v. 17, n. 1, p. 159-189, 2009.

SEFFNER, Fernando. Atravessamentos de gênero, sexualidade e educação: tempos difíceis e novas arenas políticas. **Reunião Científica Regional da ANPED, Curitiba**, p. 1-17, 2016.

SILVA, Vera Lucia Marques da et al. EDUCAÇÃO, GÊNERO E SEXUALIDADE: algumas reflexões sobre o Programa Escola sem Partido. 2017.

STABILE, Lua Da Mota. A agenda política contra a chamada “ideologia de gênero” e a cidadania de pessoas LGBTI no Brasil. **Revista Periódicus**, v. 1, n. 10, p. 250-268, 2018.

TEMPESTA, O. J. Reflexões sobre a “ideologia de gênero”. In: **Conferência Nacional dos Bispos do Brasil**. 2014.

XIMENES, Salomão. O que o direito à educação tem a dizer sobre “escola sem partido”. **A ideologia do movimento Escola Sem Partido**, v. 20, p. 49-58, 2016.

#### **DADOS DOS AUTORES**

##### **MAYCON REGIS NOGUEIRA DOS SANTOS**

Mestrando em educação no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, Campus de Três Lagoas - CPTL, Brasil (PPGEdu\_CPTL). Membro do GForP - Grupo de Estudo e Pesquisa em Formação de Professores. maycon\_rn@hotmail.com

##### **PAULO FIORAVANTE GIARETA**

Pós-Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Professor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campus de Três Lagoas (CPTL). Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu\_CPTL). Líder do GForP – Grupo de Estudo e Pesquisa em Formação de Professores da UFMS\_CPTL. pfgiareta27@yahoo.com.br

##### **HUGO ALVES GONÇALVES**

Mestrando em educação no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, Campus de Três Lagoas - CPTL, Brasil (PPGEdu\_CPTL). Membro do GForP - Grupo de Estudo e Pesquisa em Formação de Professores. guim.goncalves@hotmail.com

Submetido em: 23-10-2020

Aceito em: 01-07-2021